



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

## **Parecer Controle Interno/PMS**

**Processo administrativo nº 25020004/21**

**Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A/2021-006**

**Assunto: 3º termo aditivo ao contrato nº 20210178**

Dra. Elaine Caroline Reis Dias, Coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeada nos termos da Portaria nº 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 2.039/2005, de 31 de março de 2005, e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o 1º termo aditivo ao contrato de nº **20210178**, referente ao Processo Administrativo de Nº **25020004/21, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A/2021-006**, tendo por objeto a **DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200204 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020-PMVN, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SENDO DE PASSEIO, UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE E VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALINÓPOLIS.**

Desta forma, o aditivo ao contrato nº **20210178**, objetiva o reajuste contratual, conforme o IPCA, gerando o índice de 12.684,89%, resultando na atualização do valor vigente para o montante de R\$ 5.070,00 para veículos de passeio, R\$ 10.141,64 para veículos 4x4 e R\$ 16.677,36 para veículos tipo VAN, portanto, dentro da margem legal, celebrado com a contratante Fundo Municipal de saúde e a Empresa contratada **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 63.859.961/0001-76**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para com a Municipalidade.

( ) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Cabe a ressalva que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

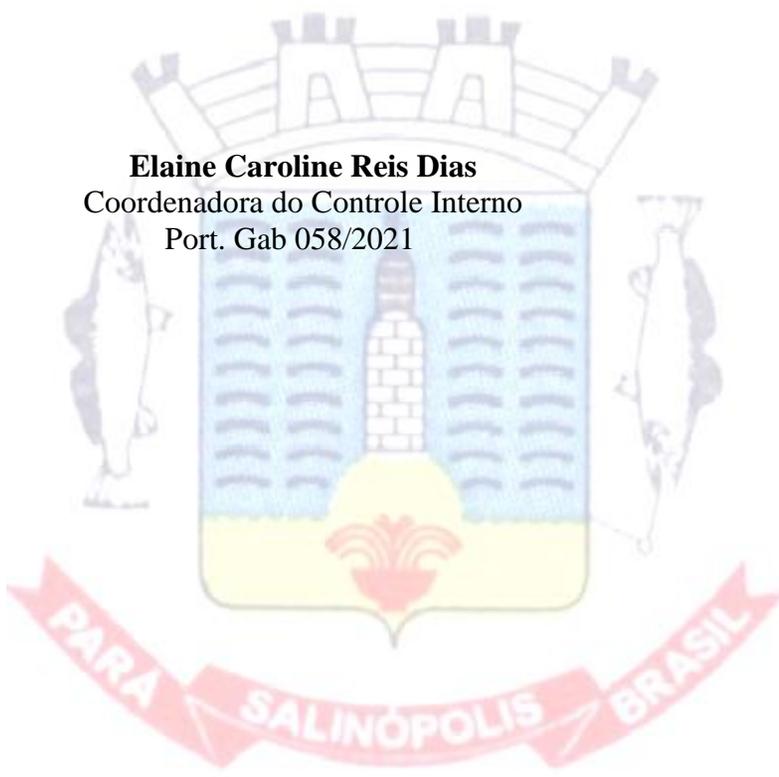


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 20210178.

Quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 10 de janeiro de 2022



**Elaine Caroline Reis Dias**  
Coordenadora do Controle Interno  
Port. Gab 058/2021